



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Veranópolis/RS

Secretaria de Governo e Inovação

Central de Compras

Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixas d'água em prédios públicos municipais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixas d'água em prédios públicos municipais.

1.2 A contratação será realizada de forma parcelada, mediante empenho, com o objetivo de garantir o fornecimento contínuo e a manutenção das atividades da administração municipal, por meio de pregão eletrônico, processo auxiliar registro de preços. A ata do registro de preços está prevista para o período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período. No período de revalidação da Ata, os valores registrados poderão ser ajustados pelo índice do IPCA. Também na Ata de registro de preços está prevista o cadastro reserva: os fornecedores aprovados podem aceitar os mesmos preços do vencedor ou manter sua proposta original, para formar uma lista de espera, garantindo continuidade e segurança à administração, caso o vencedor desista ou falhe, sendo convocados na ordem de classificação para suprir a demanda.

1.3 JUSTIFICATIVA

1.3.1 A contratação é necessária para garantir a qualidade da água utilizada nas repartições públicas, preservar as condições adequadas de higiene e atender as normas sanitárias vigentes.

1.3.2 Considerando que a água armazenada é utilizada para consumo humano, higienização de ambientes e demais demandas operacionais, torna-se imprescindível garantir que sua qualidade esteja em conformidade com os padrões sanitários e legais vigentes. A ausência de manutenção periódica dos reservatórios pode comprometer a potabilidade da água, favorecendo a proliferação de microrganismos, o acúmulo de impurezas e a contaminação, o que representa risco à saúde dos usuários e servidores, além de potencial responsabilização administrativa ao ente público. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de assegurar condições adequadas de conservação e controle sanitário dos reservatórios de água, de modo a preservar a saúde pública, garantir a continuidade dos serviços ofertados e atender às exigências normativas aplicáveis.





2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PAC) das secretarias municipais, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços objeto da contratação ora pretendida possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021.

3.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos dos Artigos 6º, Incisos XLI e XLV; 17, § 2º, e 34, todos da Lei Nº 14.133/2021.

3.3 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da solicitação de licitação, bem como apresentar os seguintes documentos necessários a título de habilitação, nos termos dos Artigos 62 e 66 da Lei Nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1 O quantitativo estimado para a contratação pretendida está listado a seguir:

Item	Descrição do Produto	UN	Quantidade mínima	Quantidade máxima
1	LIMPEZA CAIXAS D'ÁGUA DE 500 LITROS	UN	7,00	15,00
2	LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DE 1.000 LITROS	UN	9,00	18,00
3	LIMPEZA CAIXAS D'ÁGUA DE 2.000 LITROS	UN	13,00	26,00
4	LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA 3.000 LITROS	UN	6,00	13,00
5	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 5000 LITROS	UN	2,00	5,00
6	LIMPEZA CAIXAS D'ÁGUA DE 10.000 LITROS	UN	9,00	18,00
7	LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA DE 15.000 LITROS	UN	2,00	5,00
8	LIMPEZA CAIXAS D'ÁGUA DE 40.000 LITROS	UN	2,00	3,00

4.2 Quantitativo estimado para a contratação pretendida possui como parâmetro a prestação dos serviços com periodicidade semestral, conforme necessidade de cada secretaria.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza de caixas d'água.

5.2 A estimativa de preços foi obtida por meio da utilização dos seguintes parâmetros: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e pesquisa direta com potenciais fornecedores, mediante solicitação formal de cotação. A pesquisa de mercado foi efetuada com base no Decreto Municipal Nº 7.142,





de 03 de maio de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Veranópolis”, nos termos do Artigo 23, da Lei Nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 33.335,95**.

Item	Descrição do Produto	UN	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor total mínimo (R\$)	Valor total máximo (R\$)
1	LIMPEZA CAIXAS D'ÁGUA DE 500 LITROS	UN	7,00	15,00	175,00	1.225,00	2.625,00
2	LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DE 1.000 LITROS	UN	9,00	18,00	217,50	1.957,50	3.915,00
3	LIMPEZA CAIXAS D'ÁGUA DE 2.000 LITROS	UN	13,00	26,00	257,50	3.347,50	6.695,00
4	LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA 3.000 LITROS	UN	6,00	13,00	372,50	2.235,00	4.842,50
5	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 5000 LITROS	UN	2,00	5,00	396,70	793,40	1.983,50
6	LIMPEZA CAIXAS D'ÁGUA DE 10.000 LITROS	UN	9,00	18,00	437,50	3.937,50	7.875,00
7	LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA DE 15.000 LITROS	UN	2,00	5,00	491,99	983,98	2.459,95
8	LIMPEZA CAIXAS D'ÁGUA DE 40.000 LITROS	UN	2,00	3,00	980,00	1.960,00	2.940,00
					Total (R\$)	16.439,88	33.335,95

6.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Veranópolis”, nos termos do Artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixas d'água em prédios públicos municipais, conforme as seguintes especificações:

7.1.1 As quantidades e o prazo de entrega do serviço que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço;

7.1.2 Os serviços deverão ser realizados em prazo e local conforme a solicitação das secretarias mencionadas, expresso na Nota de Empenho emitido;

7.1.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, insumos, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do objeto contratado, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas produtos de qualidade comprovada, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitário competentes (federal, estadual e, quando aplicável, municipal);

7.1.4 Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.





7.1.5 É vedada a utilização de produtos que causem danos aos mobiliários, equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários locais;

7.1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

8. CADASTRO RESERVA

8.1 Os fornecedores aprovados na licitação podem aceitar o mesmo preço do vencedor para formar uma "lista de espera", garantindo continuidade e segurança à administração, caso o vencedor desista ou falhe, sendo convocados na ordem de classificação para suprir a demanda.

8.2 Conforme DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

[...]

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 18:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Nos termos do Artigo 47, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do referido artigo estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2 Diante do exposto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.





10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, no que diz respeito ao princípio da economicidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros, humanos e materiais

10.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar a contratação com sobre preço ou com preço inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Para a contratação pretendida, é preciso que determinadas etapas sejam cumpridas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato, quando houver.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1 Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias para a execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2 Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.





13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Será recomendado à empresa CONTRATADA, conforme previsão neste instrumento, para adotar práticas de sustentabilidade, mediante orientações do Artigo 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

13.2 Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados abaixo, juntamente com as seguintes medidas de tratamento a serem adotadas pela futura contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de efluentes (água da lavagem). A água utilizada na limpeza pode conter resíduos sólidos e microrganismos, sendo descartada no sistema de esgoto ou drenagem.	Garantir o descarte adequado em rede de esgoto sanitário, conforme normas ambientais e sanitárias vigentes, evitando lançamento direto no solo ou em corpos hídricos.
Uso de produtos químicos. O uso de desinfetantes e saneantes pode causar impacto ambiental se utilizados de forma inadequada.	Utilizar apenas produtos regularizados pelos órgãos competentes (ANVISA e correlatos), biodegradáveis e em concentrações adequadas, seguindo rigorosamente as instruções do fabricante.
Geração de resíduos sólidos. Resíduos como sedimentos, lodo e materiais retirados das caixas podem ser gerados durante o processo.	Realizar a coleta e destinação adequada dos resíduos, conforme legislação ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Veranópolis, 22 de julho de 2026.

Elaborado por:

Assinado por:
Daniel Farina
22/07/2026 - 08:53
2DAJH4RMTEC1UOF4MEP8RA

DANIEL FARINA
Auxiliar Administrativo - Matrícula 3886



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Autorizado por:

Assinado por:

João Guilherme Mazetto

22/07/2026 - 13:15

BVTFA8QUSW050CPUKESAXW

JOÃO GUILHERME MAZETTO

Secretário Municipal de Governo e Inovação

Assinado por:

Cristiano Valduga Dal Pai

24/07/2026 - 13:21

M4VGGIYSWSDKFOLXSLBQW

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI

Prefeito Municipal

